09-10 BUTIÁ 1963

Única

1.a Votação 10/10/94	Resultado APROVADO UNÂNIME
2.a Votação ___/___/___	
3.a Votação ___/___/___	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 1274, DO EXECUTIVO

COMISSÕES PERMANENTES DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO N.º 200/94 **DATA** 23 / 09 / 94

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO : AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR A TÍTULO PRECÁRIO, PROFESSORES PARA EXERCER FUNÇÕES EM ESCOLAS MUNICIPAIS.

Digitalizado com CamScanner

ANDAMENTO

F 26.09.94 -> Aprovado UNÃO. - Regime de

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 239

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 1274, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1274 do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 54º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1274, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 23 de setembro de 1994.

Ver. Luiz Paulo F. dos Anjos
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

Butiá, 23 de setembro de 1994

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar a título precário, professores para exercer funções em Escolas Municipais.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a autorização a que se refere este Projeto de Lei, visa suprir as necessidades da rede municipal de ensino nas áreas dos componentes curriculares citados, tendo em vista a ocorrência de pedidos de demissões e aposentadorias no Quadro do Magistério Público Municipal.

Certos da acolhida dessa Casa ao Projeto de Lei em pauta, solicitamos a apreciação e aprovação do mesmo em Regime de Urgência.

Atenciosamente,

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIA

PROJETO DE LEI Nº 1274

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR A TÍTULO PRECÁRIO, PROFESSORES PARA EXERCER FUNÇÕES EM ESCOLAS MUNICIPAIS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar a título precário, 04 (quatro) professores para exercer funções em Escolas Municipais na área 1 e área específica, até o término do ano letivo de 1994, podendo ser prorrogado através de autorização legislativa, caso haja necessidade.

Artigo 2º - A contratação de professores deverá se efetivar em pessoas aptas a exercer a função para a qual efetivamente estarão sendo contratadas.

Parágrafo Único - Considerar-se-á apto a exercer a função, aquele que preencher os requisitos mínimos para inscrição em Concurso Público para o Quadro do Magistério Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 23/09/94

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Administração

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 200/94

Parecer nº : _____

Referência : Projeto de Lei nº 1274, Do Executivo

Data : ___/___/___

CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E ASPECTOS JURÍDICOS.

O Projeto de Lei tem a apreciação da lavra do Poder Executivo Municipal, cuja matéria refere-se sobre autorização legislativa necessária para o Poder Executivo Municipal contratar a título precário, professores para exercer funções em escolas municipais.

O Projeto em questão não apresenta vícios de inconstitucionalidade, atende aos princípios legais e sua redação está expressa em linguagem jurídica, de forma clara e precisa.

Portanto, a matéria objeto do processo em epígrafe, está apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa.

É o voto.

BUTIÁ/RS., 10 de outubro de 1994.

Ver. LUIZ ANTÔNIO KRUMEL
RELATOR

Aos Vereadores Tanfa, Luiz Fernando e Cândido
Afio, à Mesa Diretora.

10-10-94

10-10-94

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 200/94

Parecer nº : _____ Data : 10 / 10 / 94

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1274, DO EXECUTIVO

Considerando que há suporte financeiro para cobrir as despesas com a contratação dos professores, o Projeto de Lei nº 1274, do Executivo, está em condições de ser votado e aprovado pelo Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 10 de outubro de 1994.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente/Relator

Verª. Cecília K. Medeiros

Ver. Luiz Fernando C. Fernandes

Ver. Adroaldo Custodio da Silva

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo nº : 200/94

Parecer nº : _____ Data : 10 / 10 / 94

Referência : PROJETO DE LEI Nº 1274, DO EXECUTIVO

O Projeto de Lei nº 1274, do Executivo, visa suprir vagas necessárias no Magistério Municipal, com a finalidade de preencher o quadro de professores em algumas áreas específicas, necessárias ao bom desempenho do ensino municipal.

Ver. Ariosto B. Campaio
Presidente/Relator

Ver. Luiz Antônio Krumel

Ver. Luiz Fernando Fernandes

Ver. Cândido V. da Silva

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

AUTÓGRAFO Nº 193

PROJETO DE LEI Nº 1274
De : 23 de setembro de 1994.

Ver. FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou o Projeto de Lei nº 1274, do Executivo , em uma única votação, por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 10 de outubro de 1994.

Ver. Fernando Ruskowski Lopes
Presidente

Digitalizado com CamScanner